



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSUNTOS
ESTUDANTIS - PROECE**

EDITAL 07 – AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (acesso à INTERNET)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis – PROECE, torna pública a abertura do período para a solicitação do Auxílio Inclusão Digital (acesso à internet) para os/as estudantes da Universidade Federal de Rondonópolis, de acordo com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSUNI número 17 do Conselho Universitário da UFR, que dispõe sobre a criação do Auxílio Inclusão Digital, **em caráter excepcional e temporário**, como forma de apoio às estratégias de ensino-aprendizagem com a utilização de recursos educacionais digitais e tecnologias de informação e comunicação que serão utilizadas no semestre 2020/1 e dentro da previsão orçamentária vigente.

1. DEFINIÇÃO E TIPIFICAÇÃO

1.1 Auxílio Inclusão Digital (acesso à internet) consiste no pagamento de recurso financeiro, no valor de **R\$70,00** mensais à estudantes regularmente **matriculados/as nos cursos de graduação da UFR no semestre 2020/1**, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica e que não dispõem de pacote de dados para acesso à internet, de modo a promover o acompanhamento das atividades acadêmicas de forma remota.

1.1.1 Entende-se por estudante regularmente matriculado(a) aquele(a) que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da UFR e já possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursará disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

1.1.2. Considera-se, para esta finalidade, estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, àqueles que possuem renda per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50, cálculo atualizado);

1.2. Para fins de análise socioeconômica serão considerados, além da renda, informações declaradas/apresentadas pelo/a estudante, devidamente comprovadas, conforme preconizado neste edital, além de outras informações solicitadas pela equipe técnica, se necessário;

1.3 Não poderá solicitar o auxílio, estudantes na condição de “aluno/a especial”, ou seja, inscritos/as em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres. Também não poderão solicitar o auxílio:

- I. Estudantes que não estejam matriculados no semestre 2020/1 em Cursos de graduação da UFR;
- II. Estudantes que não estejam cursando a primeira graduação;
- III. Estudantes não selecionados através dos critérios de concessão estabelecidos nesta resolução e editais relacionados a esta;
- IV. Estudante morador da Casa do Estudante Universitária (CEU).

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Inclusão Digital (acesso à internet) tem como público estudantes regularmente matriculados no semestre 2020/1, **cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da UFR, e/ou ingressantes por Ações Afirmativas** no recorte de renda e/ou que **cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas**, conforme estabelecido no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Todo o procedimento relativo à inscrição/apresentação de documentos neste edital será realizado via **SEI-UFMT**, conforme **anexo V**.

3.2. O procedimento necessário para a solicitação do Auxílio Inclusão Digital (acesso à internet) se dará da seguinte forma (**ANEXOS I a V**):

3.2.1. Os estudantes **já cadastrados na Supervisão de Assuntos Estudantis (SAE)**, deverão preencher o formulário de solicitação, anexar declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1 emitida pelo coordenador de Curso, ofertado de forma remota, por meios digitais e declaração de vínculo emitida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis - PROECE. Estes

estudantes não precisarão apresentar novamente a documentação referente à análise da sua vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.2. Os estudantes **ingressantes por Ações Afirmativas, com recorte de renda**, deverão preencher formulário disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, anexar o atestado de matrícula e/ou declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1 emitida pelo coordenador de Curso, ofertado de forma remota, por meios digitais e declaração, emitida pelo Registro Escolar, referente a sua forma de ingresso na instituição;

3.2.3. Os estudantes que **cursaram o ensino fundamental e médio em escola pública**, deverão preencher formulário disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, anexar o atestado de matrícula e/ou declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1 emitida pelo coordenador de Curso, ofertado de forma remota, por meios digitais e atestado/certificado de conclusão com histórico escolar referente ao ensino fundamental e médio.

3.3. Todos os estudantes deverão anexar ao processo autodeclararão contendo a escolha do auxílio a ser requerido (**ANEXO III**).

3.4 As inscrições para cadastramento poderão ser realizadas, de acordo com as datas disponíveis no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), considerando, para efeitos de contagem do prazo, o horário de 23h59 (horário de Brasília).

3.4.1. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, há disponível orientação por telefone: (66) 9647 04 11;

3.4.2. Em caso de dúvidas quanto ao edital, há disponível a Secretaria da PROECE, através do e-mail: proece@ufr.edu.br.

4. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. A análise da documentação apresentada pelo(a) estudante será realizada por comissão composta de representantes da equipe técnica da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - PROECE e da sessão administrativa da universidade, tendo um(a) servidor(a) como gestor(a) de cada solicitação, resguardada a atribuição privativa das profissões regulamentadas;

4.2. No resultado, a situação de cada estudante será descrita da seguinte maneira:

I – **BENEFICIADO(A)** - estudante com critérios para a concessão do benefício confirmados pela PROECE e, portanto, aptos para recebê-lo;

II – **CLASSIFICADO(A)** – estudante com critérios para a concessão do benefício confirmados pela PROECE, contudo que encontra-se aguardando a convocação, caso a PROECE não possua dotação orçamentária suficiente imediatamente após a avaliação do pedido;

III – **NÃO BENEFICIADO(A)** - estudante que não cumpriu o disposto neste Edital quanto à documentação/informações necessárias à concessão do benefício.

4.3. A análise da documentação apresentada pelo(a) estudante será realizada por comissão composta de representantes da equipe técnica da Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROECE e da sessão administrativa da universidade, tendo um(a) servidor(a) como gestor(a) de cada solicitação, resguardada a atribuição privativa das profissões regulamentadas.

4.4. A divulgação do resultado dos/as estudantes que solicitarem o referido auxílio será organizada através de lista constando apenas o número de RGA. Caso não haja condição orçamentária suficiente para atender todas as demandas apresentadas no momento da seleção, os estudantes que estiverem na situação de **CLASSIFICADO (A)** terão prioridade para a concessão do auxílio, na seguinte ordem:

- I- Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR;
- II- Estudantes ingressantes por Ação Afirmativa;
- III- Estudantes com formação integral em escola pública.
- IV- Estudantes com filhos;
- V- Estudante com maior idade.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

5.1. O presente edital será organizado em fluxo contínuo, com cronograma de publicação. O/A estudante poderá solicitar o auxílio, de acordo com o cronograma, **considerando os meses de setembro a novembro;**

5.2. Após o deferimento da solicitação, o estudante receberá o recurso durante o semestre 2020/1, não havendo, portanto, necessidade de novo requerimento;

5.3. Caso o estudante tenha a sua solicitação INDEFERIDA, o mesmo poderá readequar os documentos, conforme despacho SEI, e encaminhar novamente para análise em até 30 dias após a divulgação do resultado;

5.4. A solicitação de cada estudante terá o resultado emitido via despacho no processo SEI enviado e também será divulgado em **LISTA SITUACIONAL**, na página da Universidade;

5.5. O acompanhamento dos resultados são de inteira responsabilidade do(a) requerente.

5.6. O cronograma completo referente a este edital está apresentado como **ANEXO IV.**

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS ROPONENTES

6.1. O auxílio inclusão digital (internet) será cancelado nos seguintes casos:

I - A pedido do/a estudante;

II - Constatação de omissão, fraude e/ou falsificação de informação no processo de solicitação;

III- Solicitação de trancamento de matrícula do semestre 2020/1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas, a PROECE comunicará o/a estudante, ao/à qual caberá, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da referida comunicação, ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela PROECE.

7.2. Não ressarcido o erário, a PROECE comunicará os setores responsáveis pela colação de grau, para impedimento do ato de formatura enquanto perdurar o débito, sem prejuízo das medidas de natureza administrativa, cível e criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** É responsabilidade do(a) estudante acompanhar a análise do processo de solicitação e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital;
- 6.2.** O pagamento do auxílio dependerá da finalização da análise documental, e do presente cronograma, podendo ocorrer na primeira ou na segunda quinzena do mês.
- 6.3.** A participação do(a) estudante inscrito(a) neste processo seletivo, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** O(A) estudante não deixará de receber o auxílio ao qual faz jus, salvo se estiver fora das condições regulares de participação do presente edital de Auxílio Inclusão Digital (acesso à internet);
- 6.5.** Salvo situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES, o pagamento dos benefícios e/ou auxílios será efetuado até o décimo dia útil de cada mês;
- 6.6.** Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o(a) estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado;
- 6.7.** Recurso contra os resultados publicados deste Edital poderá ser submetido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, via SEI, na opção PRA-RONDONÓPOLIS-Recurso contra indeferimento;
- 6.8.** As informações prestadas neste processo seletivo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROECE.

Rondonópolis, MT, 28 de agosto de 2020.

CLAUDINEIA DE ARAUJO

Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantil

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. Estudantes já cadastrados na Supervisão de Assuntos Estudantis (SAE):

- a. Preencher formulário de solicitação;
- b. Declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1, ofertado de forma remota, por meios digitais emitida pelo coordenador de Curso (anexo II);
- c. Autodeclaração de escolha do benefício solicitado (anexo III);
- d. Declaração de vínculo emitida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis - PROECE.

II. Estudantes ingressantes por Ações Afirmativas, com recorte de renda:

- a. Preencher formulário de solicitação;
- b. Declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1, ofertado de forma remota, por meios digitais, emitida pelo coordenador de Curso (anexo II);
- c. Autodeclaração de escolha do benefício solicitado (anexo III);
- d. Declaração do Registro Escolar referente a sua forma de ingresso na instituição.

III. Estudantes que cursaram ensino fundamental e médio em escola pública:

- a. Preencher formulário de solicitação;
- b. Declaração de que irá cursar o semestre letivo de 2020/1, ofertado de forma remota, por meios digitais, emitida pelo coordenador de Curso (anexo II);
- c. Autodeclaração de escolha do benefício solicitado (anexo III);
- d. Atestado/certificado de conclusão e histórico escolar referente ao ensino fundamental e médio.

IV. Não serão válidas as declarações e as procurações emitidas há mais de 30 dias da análise prevista neste edital.

V. A PROECE poderá a qualquer tempo solicitar conferência com documento original que deverá ser realizado por comissão instituída.

DOCUMENTAÇÃO

I. Cópia do cartão contendo os dados bancários. Serão aceitas os seguintes tipos de contas:
1. Conta poupança (apenas Caixa Econômica Federal); 2. Conta Corrente (Banco do Brasil; Bradesco; Caixa Econômica Federal; Santander; Itaú e Sicredi).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pela PROECE.

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Eu, (nome completo), SIAPE (n° do SIAPE), Coordenador/ra de Curso de (nome do curso), através da Portaria n° (n° da portaria) declaro que a/o estudante (nome completo da/o estudante), RGA (n° do RGA da/o estudante) está devidamente matriculado no semestre 2020/1, disciplinas listadas abaixo:

- 1 – Nome da disciplina (Carga horaria)
- 2 – Nome da disciplina (Carga horária)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO BENEFÍCIO

Eu, (nome completo), RGA (nº do RGA), matriculado no semestre 2020/1 do Curso de (nome do curso), solicito o Auxílio Inclusão Digital, na(s) seguinte(s) modalidade(s):

1. () Acesso a Internet (auxílio de 70,00 reais mensais);

e/ou

2. () Aquisição de Computadores ou Notebooks (auxílio de 1.400,00 reais em parcela única).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

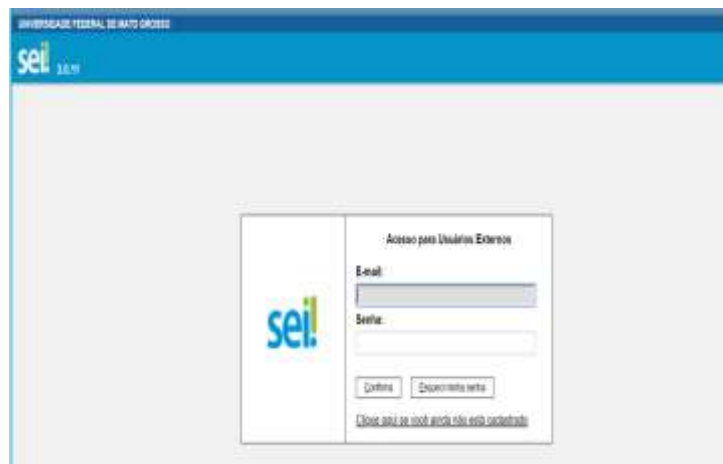
ANEXO IV
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	31/08/2020
Inscrição – FASE I	até 11/09/2020
Publicação do resultado – FASE I	18/09/2020
Período de Recurso – FASE I	19 e 20/09/2020
Inscrição - FASE II	até 08/10/2020
Publicação do resultado – FASE II	15/10/2020
Período de Recurso – FASE II	16 e 17/10/2020
Inscrição - FASE III	até 08/11/2020
Período de Recurso – FASE III	15 e 16/11/2020
Publicação do Resultado – FASE III	17/11/2020

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI

1. Acesse o site: [SEI UFMT](#)

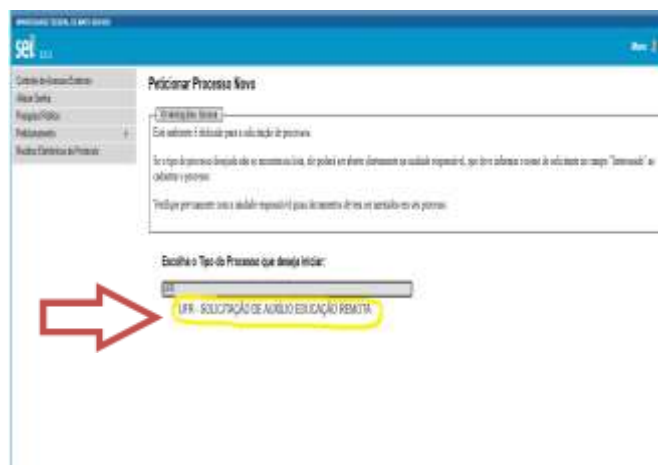


- a. Fazer login com seu E-mail e Senha;

2. Clicar em “Petiçãoamento” e “Processo Novo”



3. Escolha o Tipo de Processo que deseja iniciar: “UFR - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO REMOTA”.



4. No campo especificação “Solicitação de Auxílio Educação Remota”

Petitionar Processo Novo

Tipo de Processo: UFR - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO REMOTA

Orientações sobre o Tipo de Processo

Preencher formulário padrão de solicitação de auxílio educação remota

Formulário de Petição

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):
Solicitação de Auxílio Educação Remota

5. Clique no local indicado na figura e preencha o Formulário

Documentos

Os documentos devem ser carregados abaixo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e os documentos. Os Níveis de Acesso que forem indicados abaixo estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal: UFR - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO REMOTA (clique aqui para editar conteúdo)

Nível de Acesso: Público

6. No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”:

- Iniciar com os documentos referentes à/ao estudante, em seguida os documentos de seus familiares (anexar sequencialmente os documentos por pessoa);
- Campo “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do Tipo de Documento”;
- Escolher formato do arquivo “*nato-digital*¹ ou *digitalizado*²”;
- Escolher a “Conferência com o documento digitalizado”;

1 Nasceu de forma digital.

2 Teve que ser digitalizado/escaneado.

e. Clicar em “Adicionar”;

Documentos Complementares (30 Mb):
Escolher arquivo Documentos do Familiar.pdf

Tipo de Documento: Complemento do Tipo de Documento: Defina um nome para o documento

Nível de Acesso: Restrito Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Formato: Nato-digital Digitalizado Conferência com o documento digitalizado: Adicionar

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Documentos do Aluno.pdf	26/04/2019 15:09:52	10.31 Mb	Documento Rg do Aluno	Restrito	Digitalizado	X

f. Adicionar todos os documentos exigidos no processo, um por vez, em formato PDF;

g. **Seguir o mesmo procedimento, descrito acima, para adicionar os demais documentos.**

7. Para finalizar, clique em “Peticonar”

Documentos Complementares (30 Mb):
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Tipo de Documento: Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso: Restrito Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

Formato: Nato-digital Digitalizado Adicionar

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento	Nível de Acesso	Formato	Ações
Documentos do Familiar.pdf	26/04/2019 15:32:52	10.31 Mb	Documento Documento Familiar 1	Restrito	Digitalizado	X
Documentos do Aluno.pdf	26/04/2019 15:09:52	10.31 Mb	Documento Rg do Aluno	Restrito	Digitalizado	X